

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PARQUE DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA UFSM (PICT-UFSM)**

EDITAL N 03/2026

MODALIDADE RESIDENTE PÓS-INCUBADA

A Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), por intermédio do Parque de Inovação, Ciência e Tecnologia (PICT-UFSM), torna público o presente **Editais de Seleção de Empresas Residentes Pós-Incubadas**, destinado à seleção de empresas graduadas em programas de incubação, próprios ou de terceiros, em espaços físicos sob a gestão do PICT-UFSM, nos termos da Política de Inovação da UFSM, das Resoluções UFSM n.º 137/2023, n.º 111/2022 e n.º 078/2022, da Lei n.º 10.973/2004, do Decreto n.º 9.283/2018, e demais normas aplicáveis à matéria.

1 OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de empresas graduadas em programas de incubação, próprios ou de terceiros, com potencial de desenvolvimento tecnológico, inovação e interação com a UFSM.

1.2 Esta seleção objetiva promover a cooperação entre academia, governo, empresas e sociedade; fortalecer o ecossistema de inovação da UFSM; fomentar a transferência de conhecimento e tecnologia; estimular a geração de empregos qualificados e o desenvolvimento sustentável regional.

1.3 A formalização do vínculo dar-se-á por Termo de Cessão de Uso Onerosa, permitindo à empresa instalar-se em área física sob gestão do Parque.

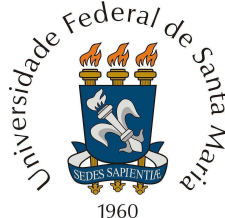
1.4 O detalhamento das áreas físicas que podem ser objeto de cessão de uso onerosa, que as empresas poderão se candidatar, serão disponibilizadas no site do PICT para cada ciclo bimestral.

2 DEFINIÇÃO

2.1 Para os fins deste edital, consideram-se Empresa Residente Pós-Incubada a empresa graduada em programa de incubação, próprio ou de terceiro, instalada no PICT-UFSM por período determinado, com vistas à consolidação de suas atividades e inserção no mercado.

2.2 A permanência na modalidade Empresa Residente Pós-Incubada não gera vínculo empregatício, societário ou de qualquer outra natureza com a UFSM ou com o PICT-UFSM, restringindo-se aos termos definidos no instrumento jurídico específico.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PARQUE DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA UFSM (PICT-UFSM)

3.1 Poderão candidatar-se à condição de empresa residente pós-incubada do PICT as empresas graduadas em programa de incubação da própria UFSM ou de outras instituições, públicas ou privadas, cujos produtos, processos ou serviços sejam compatíveis com os objetivos e capacidades do PICT-UFSM.

3.2 A participação é restrita a empresas que:

- I - Tenham concluído integralmente o processo de incubação, com termo de graduação emitido;
- II - Apresentem plano de cooperação técnica voltado à consolidação de suas atividades no ambiente do PICT-UFSM;
- III - Mantenham regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária; e

3.3 Não poderão participar da presente seleção as empresas que:

- I - Estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- II - Possuam pendências contratuais ou financeiras com a UFSM, com o PICT-UFSM ou com a Pulsar Incubadora;
- III - Tenham restrições impeditivas em cadastros oficiais de inidoneidade ou impedimento (CEIS, CNEP, CEPIM ou equivalentes);
- IV - Tenham entre seus dirigentes pessoas condenadas por crimes contra a Administração Pública, a ordem econômica, o sistema financeiro nacional ou relacionados à propriedade intelectual;
- V - Estejam inadimplentes com obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias; ou
- VI - Estejam descumprindo obrigações remanescentes decorrentes de contrato anterior de incubação junto à Pulsar Incubadora.

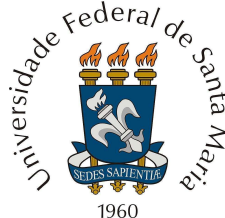
4 COMITÊ DE SELEÇÃO

4.1 A avaliação de candidaturas apresentadas neste edital será conduzida pelo Comitê de Avaliação de Candidaturas de Novos Integrantes (CACNI - PICT - UFSM), cujos membros e seus respectivos suplentes serão designados por portaria.

4.2 As avaliações, recomendações e pareceres emitidos pelo Comitê de Avaliação de Candidaturas de Novos Integrantes (CACNI - PICT - UFSM) deverão ser encaminhados à apreciação de gestão do PICT.

5 INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

5.1 As inscrições ocorrerão em regime de fluxo contínuo, permanecendo abertas por até 12 (doze) meses a contar da publicação deste Edital, podendo ser prorrogadas por igual período a critério da Gestão do Parque.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PARQUE DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA UFSM (PICT-UFSM)

5.2 O recebimento e a análise das propostas observarão ciclos bimestrais e de acordo como a disponibilidade de espaço físico, de avaliação, conforme cronograma detalhado no Anexo 01, devendo a submissão ser realizada exclusivamente via formulário eletrônico disponível no site oficial do PICT-UFSM.

5.3 Para a efetivação da inscrição, a empresa proponente deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

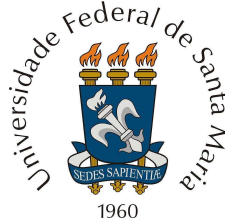
- I - Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada pelo representante legal;
- II - Plano de Cooperação contendo a descrição das atividades e proposta de interação com a UFSM (Anexo 02);
- III - Documentação dos Representantes: cópia do RG, CPF e documento de designação (Ata de Eleição OU Contrato social atualizado ou procuração com poderes específicos) dos administradores;
- IV - Certificado de Graduação ou documento equivalente emitido pelo programa de incubação de origem.
- V - Cartão CNPJ e contrato social.

5.4 O PICT-UFSM poderá solicitar documentos complementares ou esclarecimentos sobre o Plano de Cooperação ou demais documentos durante a fase de análise e enquanto durar a relação jurídica entre as partes.

6 ETAPAS DE SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção de Instituições Residentes Pós-Incubadas no PICT-UFSM observará as seguintes etapas sucessivas e eliminatórias:

- I - Admissibilidade e Homologação das Inscrições: Etapa de natureza administrativa, consistente na verificação da completude da documentação exigida e do atendimento às condições de participação estabelecidas nos itens 3 e 5 deste Edital.
- II - Avaliação e Julgamento Técnico (Mérito): Etapa de natureza classificatória e eliminatória, na qual o CACNI analisará o Plano de Cooperação, com base nos eixos de avaliação definidos no item 7.2.
- III - Habilitação Jurídica e Fiscal: Etapa de natureza eliminatória, destinada à verificação da regularidade fiscal e da conformidade jurídica da instituição classificada na etapa anterior, conforme itens 3 e 8 do Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PARQUE DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA UFSM (PICT-UFSM)

IV - Homologação e Formalização: Etapa final consistente na ratificação do resultado pelo gestor do PICT e na convocação para assinatura do Termo de Cessão de Uso Onerosa.

6.2 O resultado de cada etapa será publicado no site oficial do PICT-UFSM, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos administrativos, contados a partir da data de publicação.

6.3 As instituições que não atingirem a pontuação mínima exigida na etapa de mérito ou que apresentarem irregularidades insanáveis na documentação de habilitação serão desclassificadas, não havendo impedimento para que participem de novos ciclos mediante nova submissão.

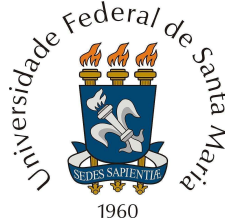
7 AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 As empresas que tiverem suas inscrições homologadas enviarão:

I - Plano de Cooperação com a UFSM (Anexo 02), contendo objetivos, metas e parcerias potenciais ou atuais com grupos de pesquisa ou laboratórios da UFSM;

7.2 O Comitê avaliará o Plano de Cooperação com base em 5 (cinco) eixos:

Eixo de Avaliação	Aspectos Observáveis	Pontuação Máxima
1. Consolidação do Negócio	Sustentabilidade financeira; planejamento estratégico e estratégias de crescimento e expansão.	25
2. Grau de Inovação e Conteúdo Tecnológico	Originalidade da solução proposta, do nível de maturidade e ineditismo do desenvolvimento tecnológico, e da sua capacidade de gerar transformações significativas ou vantagens competitivas sustentáveis frente às alternativas já existentes no mercado	25
3. Sinergia com a UFSM e o Ecossistema de Inovação	Cooperação efetiva com laboratórios, grupos de pesquisa e programas institucionais; alinhamento com áreas estratégicas da UFSM; contribuição para o fortalecimento do ecossistema regional.	20
4. Capacidade Empreendedora e Gestão da Inovação	Perfil e dedicação da equipe; práticas de governança e gestão da inovação; clareza de papéis e responsabilidades; existência de processos contínuos de melhoria, P&D e parcerias tecnológicas.	20
5. Impacto Socioeconômico e Sustentabilidade	Potencial de geração de empregos qualificados; políticas de responsabilidade social e ambiental; alinhamento aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS); promoção da inclusão e diversificação econômica local.	10



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PARQUE DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA UFSM (PICT-UFSM)

TOTAL	100 pontos
--------------	-------------------

7.3 A nota mínima para aprovação é 60 (sessenta) pontos.

7.4 Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios:

I - Maior nota no Eixo 2 (Inovação e Conteúdo Tecnológico);

II - Maior nota no Eixo 3 (Sinergia com a UFSM);

III - Maior nota no Eixo 5 (Sustentabilidade).

7.5 A pontuação final resultará da média das avaliações individuais dos membros do Comitê, registrada em ata e homologada pela gestão do PICT-UFSM.

8 HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

8.1 A etapa de habilitação jurídica e fiscal, de natureza eliminatória, será realizada exclusivamente para as propostas classificadas na etapa de mérito técnico, consistindo na verificação da regularidade documental da instituição proponente.

8.3 A etapa de habilitação jurídica e fiscal consistirá na verificação da regularidade jurídica e fiscal da proponente.

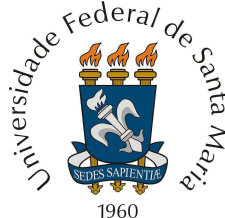
8.2 A habilitação comprovar-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos, atualizados e com validade na data de apresentação:

I - Regularidade Jurídica:

- a) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente;
- b) Documento de eleição ou designação dos administradores vigentes;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Regularidade Fiscal

- a) Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN;
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PARQUE DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA UFSM (PICT-UFSM)

e) Certidão negativa correcional (CEIS).

8.3 A ausência injustificada de qualquer documento ou a apresentação de certidões com pendências impeditivas implicará o indeferimento da habilitação, convocando-se a próxima classificada em ordem de pontuação, caso a situação não seja sanada no prazo estabelecido.

8.4 Para instituições estrangeiras, serão aceitos documentos equivalentes.

8.5 O prazo para apresentação da documentação de habilitação será de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação individual, prorrogável mediante justificativa fundamentada.

9 FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

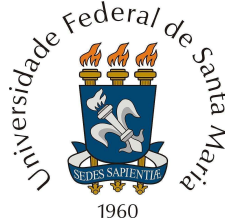
9.1 As empresas aprovadas neste edital terão sua vinculação ao Parque de Inovação, Ciência e Tecnologia da UFSM (PICT-UFSM) formalizada mediante assinatura do Termo de Cessão de Uso Onerosa, instrumento jurídico que regerá a ocupação e utilização dos espaços físicos e/ou serviços disponibilizados, nos termos do Regimento Interno do Parque.

9.2 O Termo de Cessão de Uso Onerosa terá vigência inicial de até 05 (cinco) anos, sendo renovado automaticamente a cada 12 (doze) meses, independentemente de termo aditivo, enquanto houver interesse público, regular desempenho das atividades e observância das condições contratuais.

9.3.1 A renovação automática fica condicionada à execução contínua e satisfatória das ações previstas no Plano de Cooperação e à inexistência de irregularidades contratuais, fiscais, trabalhistas ou operacionais por parte da empresa residente pós-incubada.

9.3.2 O prazo total de permanência poderá ser prorrogado por iguais períodos de 5 (cinco) anos, mediante termo aditivo, desde que haja avaliação favorável de desempenho pelo Comitê de Acompanhamento de Desempenho (CAD/PICT-UFSM) e deliberação da Gestão do Parque, respeitado o limite máximo de vigência previsto no art. 77 do Regimento Interno do PICT-UFSM.

9.4 O Termo de Cessão de Uso Onerosa passará a produzir efeitos a partir da data de assinatura, sendo requisito indispensável para: a) a ocupação efetiva dos espaços; b) o acesso às instalações, infraestrutura e benefícios do Parque; c) a vinculação institucional da empresa como Residente Pós-Incubada do PICT-UFSM.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PARQUE DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA UFSM (PICT-UFSM)

9.5 A assinatura do Termo deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos após a publicação do resultado final no site do PICT-UFSM. O descumprimento dos prazos implicará desistência tácita da vaga, sendo convocada a próxima empresa classificada.

9.6 O Termo poderá ser alterado, prorrogado, suspenso ou rescindido por mútuo acordo entre as partes ou por iniciativa do PICT-UFSM, mediante justificativa técnica e decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.7 O modelo padrão do Termo de Cessão de Uso Onerosa é integrante deste edital, constante no Anexo 03, podendo sofrer ajustes específicos conforme o espaço concedido, a natureza das atividades da empresa e o Programa de Serviços e Benefícios vigente.

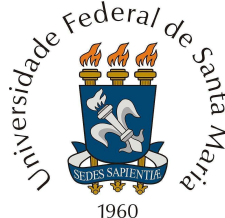
10 AVALIAÇÃO COMPLEMENTAR E ACOMPANHAMENTO

10.1 Após o ingresso, as empresas residentes pós-incubadas estarão sujeitas a avaliação periódica de desempenho, a ser realizada pelo Comitê de Acompanhamento de Desempenho (CAD-PICT-UFSM).

10.2 A avaliação periódica observará os seguintes parâmetros:

Dimensão	Critério de Avaliação	Indicadores de Verificação	Periodicidade
Engajamento Institucional	Participação em atividades e programas do PICT	Presença em eventos, mentorias, workshops, programas de integração e redes	Anual
Regularidade Financeira	Pagamento das taxas, custos e contrapartidas previstos	Comprovantes de quitação, ausência de pendências financeiras	Contínua
Conformidade Normativa	Cumprimento das normas de convivência e regulamentos internos do PICT	Registros administrativos, relatórios de conformidade, ausência de sanções	Anual (ou conforme demanda)
Resultados de Inovação	Produção tecnológica e interação com a UFSM	Projetos conjuntos, patentes, protótipos, publicações, captação de recursos e transferência de tecnologia	Anual

10.3 A instrução dos processos de avaliação periódica será providenciada pela gestão do Parque, de forma colaborativa com as empresas residentes, as quais deverão atuar ativamente no fornecimento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PARQUE DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA UFSM (PICT-UFSM)

de evidências e relatórios que comprovem o cumprimento das metas e o engajamento institucional previstos, sempre que solicitado.

10.4 Independentemente da periodicidade estabelecida, o CAD-PICT-UFSM poderá instaurar avaliação extraordinária sempre que houver indícios de descumprimento das obrigações.

10.5 A renovação anual automática da permanência de que trata o item 9.3 deste edital é automática caso não haja parecer contrário emitido pelo CAD, bem como à atualização da documentação da habilitação jurídica e fiscal, quando solicitado pelo PICT-UFSM.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Caberá recurso administrativo contra as decisões proferidas nas etapas de seleção, dirigido ao CACNI, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação no site oficial do PICT-UFSM.

11.2 O recurso deverá ser apresentado exclusivamente pelo e-mail: inovatec@ufsm.br, contendo:

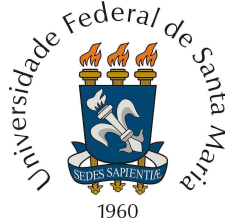
- I - Identificação completa da recorrente (CNPJ, representante legal, contato);
- II - Etapa recorrida e fundamentação técnica ou jurídica detalhada;
- III - exposição fundamentada das razões de fato e de direito que justifiquem o pedido de revisão;
- IV - Documentos comprobatórios, se aplicável.

11.3 Não serão conhecidos os recursos que:

- I - forem apresentados fora do prazo estabelecido neste Edital;
- II - forem encaminhados por meio diverso daquele previsto no item 11.2;
- III - não identificarem adequadamente a recorrente, a decisão recorrida ou os fundamentos do inconformismo;
- IV - tiverem por objeto matéria estranha ao processo seletivo regulado por este Edital.

11.4 O CACNI analisará os recursos em sessão específica, em até 10 (dez) dias úteis, emitindo decisão motivada, publicada no site oficial, podendo, se entender necessário, solicitar esclarecimentos complementares ou diligências estritamente voltadas à melhor instrução do julgamento.

11.5 A decisão proferida pelo CACNI no âmbito recursal será definitiva, não cabendo novo recurso, sem prejuízo da homologação final pelas instâncias competentes, quando aplicável.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PARQUE DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA UFSM (PICT-UFSM)

11.6 A interposição de recurso não suspende o andamento do processo seletivo, salvo decisão expressa em sentido contrário, devidamente fundamentada em razão de urgência, interesse público ou risco de prejuízo relevante à lisura do certame.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A Gestão do PICT-UFSM reserva-se o direito de:

I - prorrogar prazos, cancelar ou revogar o processo seletivo, por motivo de interesse público, desde que devidamente justificado e publicado;

II - alterar datas do cronograma, comunicando aos interessados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

III - complementar o Edital mediante errata ou aditivo publicados no site oficial.

12.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo CACNI, do Conselho Estratégico (CEST), cuja decisão será soberana e irrecorrível na esfera administrativa.

12.4 A participação no processo seletivo implica aceitação integral das normas deste Edital, do Regimento Interno do PICT-UFSM e da legislação aplicável.

12.5 Este Edital revoga disposições anteriores em contrário e entra em vigor na data de sua publicação.